

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA  
ICISMEP**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**, cujo objeto é a contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento, celebrado entre a **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP** e o **INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasiléia, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, e **INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, n.º 4943 - sala 101, Bairro Santa Lucia, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-663, telefone (31) 3295-5655, e-mail grupo.donadochinha.ijuci@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.273.227/0001-76, Inscrição Estadual n.º 672689352.00-00, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **Viviane Tompe Souza Mayrink**, portadora da Cédula de Identidade nº M 7.246.797, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 01/2019**, com fulcro no art. 57, II, b da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo, visa o acréscimo da alternativa Freelancer para compor o 2º termo aditivo. O acréscimo será feito de acordo com a particularidade de cada município.
- 1.2. O 2º termo aditivo visa a exclusão de crachá, uniforme, EPI e reposição\* (aplicados conforme o caso); Além dos itens que podem ser excluídos, poderão ser excluídos também, Aviso indenizado e Reposição de profissional ausente. A exclusão também será feita de acordo com a particularidade de cada município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

- 2.1. A INCLUSÃO da alternativa Freelancer na planilha de custos, configura-se opção aos interesses dos municípios contratantes.
  - 2.1.1. Disponibilidade de freelancer: Considerando que o valor que é pago ao profissional corresponde ao salário mais o repouso semanal remunerado, será feito um divisor de 22 dias, representando uma média da quantidade de dias

úteis no mês, já estando contemplado neste valor o repouso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO**

- 3.1. A possibilidade de excluir o(s) referido(s) item(ns) da planilha de custos, por configurar-se desinteressante ou inconveniente aos interesses do município contratante, por decorrência lógica, implicará em supressão do valor(es) respectivo(s), com decréscimo da taxa final pactuada, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, visto a modificação do regime de execução do serviço.
- 3.2. Esta metodologia deverá ser empregada em todos os municípios, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a prática diferenciada de percentuais para mesmos elementos de planilha.
- 3.3. Pensando em proporcionar mais transparência e também oferecer mais opções para cada município, de acordo com suas particularidades, faz-se necessário a realização de uma alteração contratual com a prestadora de serviços IDDS, no que tange a:
  - 3.3.1. Aviso indenizado: dar a opção ao Município de ter esta rubrica paga mensalmente na composição dos encargos trabalhistas que corresponde ao percentual de 5,16% ou então propor a redução desse percentual provisionado nas planilhas de composição de custo das novas contratações e quando do desligamento do colaborador, em sendo definida pelo município que a modalidade de desligamento dar-se-á pelo aviso prévio indenizado, será faturado adicionais para o Município, no ato do desligamento, o valor correspondente a esse aviso prévio, acrescido do FGTS e da projeção das férias e do 13º salário no aviso prévio indenizado e demais encargos. O cálculo do aviso indenizado estará de acordo com a legislação trabalhista vigente e sem o acréscimo de taxas/lucros.
  - 3.3.2. Reposição do profissional:
    - 3.3.2.1. Férias – O município poderá fazer a opção, no ato da contratação, se irá requerer a substituição do profissional quando o mesmo estiver em gozo das férias ou se não será necessária esta reposição. Em sendo necessária esta reposição do profissional, deverá estar previsto no custo o percentual de 13,07%, percentual este que servirá para remunerar o substituto. Em não sendo necessária a reposição, não haverá esse provisionamento mensal na composição do custo, e quando o profissional estiver em gozo de férias, não será substituído, porém o valor correspondente a seu posto continuará a ser faturado, nos mesmos moldes como acontece normalmente.
    - 3.3.2.2. Faltas legais – O município poderá fazer a opção, no ato da contratação, se irá requerer a substituição do profissional quando o mesmo estiver ausente em decorrência de alguma falta legal (prevista na CLT ou não CCT) ou então em decorrência de ausência por doença ou acidente do trabalho (atestado médico nos 15 primeiros dias) ou se





não será necessária esta reposição. Em sendo necessária esta reposição do profissional, deverá estar previsto no custo o percentual de 3,05%, percentual este que servirá para remunerar o substituto. Em não sendo necessária a reposição, não haverá esse provisionamento mensal na composição do custo, e quando o profissional estiver ausente, não será substituído, porém o valor correspondente a seu posto continuará a ser faturado, nos mesmos moldes como acontece normalmente.

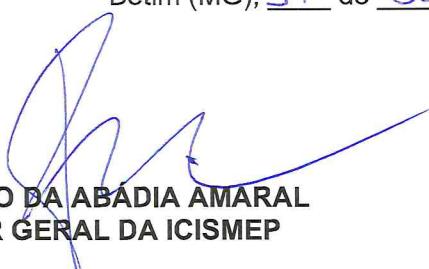
- 3.3.2.3. Redução de custos (encargos administrativos e operacionais) para todos os cargos com salário acima de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), alterando-se o fator multiplicador de 2 para 1,95 sobre o salário base.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim (MG), 17 de Setembro de 2021.

  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
DIRETOR GERAL DA ICISMEP

  
VIVIANE TOMÉ SOUZA MAYRINK  
INSTITUTO DE DIGNIDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

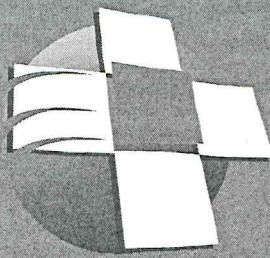
#### TESTEMUNHAS:

1 - Geylton Langho  
Assessor de Projeto  
IDDS  
Nome: Geylton Langho  
CPF: 159.668.987-12

2 - Helim Versiani  
Nome: Helim Versiani  
CPF: 062.698.516-10

  
Anna Cláudia L. Cândido  
OAB/MG 136.375

  
ICISMEP



# ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA



Ano 3 - Número 386

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

**Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP**  
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAOPEBA

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2021, Processo Licitatório nº 78/2021, Pregão Eletrônico nº 46/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para micro-ônibus descrito no termo de referência. Empresa detentora do preço registrado: NA ATIVA COMERCIAL EIRELLI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Côrrega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3512 - 4420.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Sthefanie Gosling Alvarenga, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o(a) empregado(a) Alfredo Davi Zanussi, fica designado como fiscal da Ata nº 45/2021, decorrente do processo licitatório nº 78/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para micro-ônibus descrito no termo de referência. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2021, Processo Licitatório nº 03/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais descrito no termo de referência. Empresas detentoras dos preços registrados: Biophos Produtos Hospitalares S/A, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, DRM Distribuidora Regional De Medicamentos Ltda, Lígia Maria Carneiro - Me, Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares Eireli, Lumar Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda, Nutrimins Comércio De Nutrições Dietéticas E Materiais Hospitalares Ltda, Prati Donaduzzi & Cia Ltda, Protavia Hospitalar Eireli, Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, RG2S Distribuidora De Medicamentos Ltda, Semear Distribuidora – Eireli, Stock Med Produtos Medicina-Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível no ICISMEP, com endereço na Rua Côrrega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3512 - 4420.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Sthefanie Gosling Alvarenga, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o(a) empregado(a) Alex dos Reis de Paula fica designado como fiscal da Ata nº 43/2021, decorrente do processo licitatório nº 03/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais descrito no termo de referência. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2021, Processo Licitatório nº 81/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos descrito no termo de referência, destinado a atendimento de municípios consorciados. Empresa detentora do preço registrado: JS PAISAGISMO EIRELLI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível no ICISMEP, com endereço na Rua Côrrega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3512 - 4420.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Sthefanie Gosling Alvarenga, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o(a) empregado(a) Alfredo Davi Zanussi, fica designado como fiscal da Ata nº 81/2021, decorrente do processo licitatório nº 81/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em recuperação, manutenção e revitalização de parques, jardins e canteiros centrais, incluindo implantação de gramados esportivos descrito no termo de referência. A responsabilidade da formação do termo aditivo de prorrogação do contrato nº 07/2021 por mais 180 dias ou até a finalização do prazo de transição fixado no edital do Processo Licitatório nº 75/2021. Betim/MG, 16 de setembro de 2021. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

**RESOLUÇÃO nº 80/2021.** Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.798,62 nas dotações da ICISMEP. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL, Diretor geral do consórcio ICISMEP, com base legal nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 63, de 15 de julho de 2020, nº 07 de 06 de janeiro de 2021, e nº 74 de 19 de agosto de 2021, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.798,62 (sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) às seguintes dotações da ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-112 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ----- R\$ 60.798,62 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 60.798,62 Total da Unidade 02 ----- R\$ 60.798,62 Total da Instituição 01 ----- R\$ 60.798,62 Total Geral Acrecido ----- R\$ 60.798,62 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como forma de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º, INCISO I A IV DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/1964. Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL. 1.01.00.04.122.0009.2.0001-112 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ICISMEP/RECURSOS PRÓPRIOS ----- R\$ 50.00.00 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 50.00.00 Total da Unidade 01 ----- R\$ 50.00.00 Total 50.000,00. Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE. Sub-Unidade 08 - Unidade Brumadinho. 1.02.08.10.302.0003.2.0015-112-3.1.90.10.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL BRUMADINHO ----- R\$ 300,89 1.02.08.10.302.0003.2.0015-112-3.3.90.39.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL BRUMADINHO ----- R\$ 10.497,73 Total da Sub-Unidade 08 ----- R\$ 10.497,73 Total da Unidade 02 ----- R\$ 10.798,62 Total da Instituição 01 ----- R\$ 60.798,62 Total Geral Anulado ----- R\$ 60.798,62 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 17 de setembro de 2021. Eustáquio da abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** ATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021. PROCESSO Nº 109/2021. RATIFICO A Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, para contratação direta da empresa ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA., para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, imprescindível, em equipamento de tomografia de coerência óptica (OCT). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. A referida contratação perfaz o valor total de R\$ 6.112,60 (seis mil cento e doze reais e sessenta centavos). Betim/MG, 17 de setembro de 2021. Eustáquio da abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Processo nº 32/2021. Dispensa de Licitação nº 06/2021. Referência: contrato administrativo emergencial – prorrogação de vigência – possibilidade. Contratada: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social. DECISÃO. Considerando a solicitação de formalização de pedido para realização de termo aditivo de lava do setor de gestão em saúde. Considerando o teor do ofício nº 82/2021 encaminhado à empresa/instituição prestadora de serviços e devidamente assinado pelo diretor de gestão em saúde do consórcio público ICISMEP; Considerando o ofício nº 197/2021 encaminhado a este consórcio público

pela empresa/instituição Avante Social manifestando sua concordância quanto à referida prorrogação; Considerando que tanto a análise de qualificação econômica quanto a análise de documentações técnicas retornaram positivas para o prosseguimento do pleito; E ainda, considerando a argumentação encampada no parecer jurídico acostado aos autos, autorizo a formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato nº 07/2021 por mais 180 dias ou até a finalização do prazo de transição fixado no edital do Processo Licitatório nº 75/2021. Betim/MG, 16 de setembro de 2021. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

**RESOLUÇÃO nº 80/2021.** Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.798,62 nas dotações da ICISMEP. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL, Diretor geral do consórcio ICISMEP, com base legal nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 63, de 15 de julho de 2020, nº 07 de 06 de janeiro de 2021, e nº 74 de 19 de agosto de 2021, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.798,62 (sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) às seguintes dotações da ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-112 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ----- R\$ 60.798,62 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 60.798,62 Total da Unidade 02 ----- R\$ 60.798,62 Total da Instituição 01 ----- R\$ 60.798,62 Total Geral Acrecido ----- R\$ 60.798,62 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como forma de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º, INCISO I A IV DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/1964. Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL. 1.01.00.04.122.0009.2.0001-112 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ICISMEP/RECURSOS PRÓPRIOS ----- R\$ 50.00.00 Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 50.00.00 Total da Unidade 01 ----- R\$ 50.00.00 Total 50.000,00. Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE. Sub-Unidade 08 - Unidade Brumadinho. 1.02.08.10.302.0003.2.0015-112-3.1.90.10.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL BRUMADINHO ----- R\$ 300,89 1.02.08.10.302.0003.2.0015-112-3.3.90.39.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL BRUMADINHO ----- R\$ 10.497,73 Total da Sub-Unidade 08 ----- R\$ 10.497,73 Total da Unidade 02 ----- R\$ 10.798,62 Total da Instituição 01 ----- R\$ 60.798,62 Total Geral Anulado ----- R\$ 60.798,62 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 17 de setembro de 2021. Eustáquio da abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

Leiliane Mendes  
ICISMEP

CONFIRA  
O SITE  
ICISMEP

CAROLINA  
MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023688  
023688

Assinado de forma  
digital por CAROLINA  
MORAIS GONCALVES  
DADOS: 2021.09.20  
11:51:17 -03'00'



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia  
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP  
[www.icismed.mg.gov.br](http://www.icismed.mg.gov.br)  
Rua São Jorge, 135, bairro Brasileia - Betim/MG